



**EDITAL Nº 02/2021**

O Município de Poço Dantas-PB, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nos termos do inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), do Decreto Municipal nº 39, de 26 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 40, de 27 de julho de 2021, objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público o Edital Nº 02/2021 que retifica os dispositivos “a” e “d” do subitem 2.1, do item 2, do Edital Nº 01/2021, bem como acrescente anexo IV ao primeiro edital.

1 – Os dispositivos “a” e “d” do subitem 2.1, do item 2, do Edital Nº 01/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

2 – (...)

2.1 – (...)

**a. Inscrição:**

**A partir do dia 05 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 27 de agosto de 2021, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, entre as 07h e as 13h, o candidato deve apresentar toda documentação exigida no item 6.7 deste edital;**

(...)

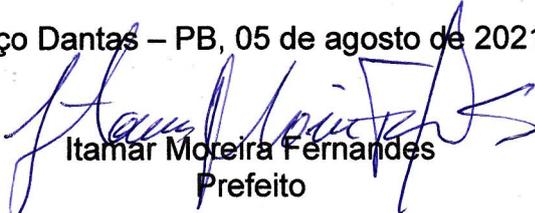
**d. Recursos:**

**Do resultado preliminar, caberá recurso do dia 06 de setembro de 2021 à 08 de setembro de 2021, dirigido à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no modelo disponível no anexo IV deste edital, que poderá ser apresentado de forma presencial das 07h às 13h na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

2 – O anexo único deste Edital 02/2021, passa a ser parte integrante do Edital 01/2021 como anexo IV, cujo conteúdo trata-se de modelo de formulário para apresentação de recurso de que trata o dispositivo “d”, do subitem 2.1, do item 2, conforme redação dada por este Edital 02/2021.

3 – Este Edital passa a vigorar no ato de sua publicação.

Poço Dantas – PB, 05 de agosto de 2021

  
Itamar Moreira Fernandes  
Prefeito



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE RECURSOS**

À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc  
Referente a Recurso Administrativo – Indeferimento da habilitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nos termos de fato e de direito abaixo arrolados:

---

---

---

---

---

---

---

---

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever)

---

---

---

Nestes termos, pede deferimento.

Poço Dantas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**  
**DIÁRIO DO POVO**  
**Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)**

**POÇO DANTAS (PB), QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 02/2021**

O Município de Poço Dantas-PB, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nos termos do inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), do Decreto Municipal nº 39, de 26 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 40, de 27 de julho de 2021, objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público o Edital Nº 02/2021 que retifica os dispositivos "a" e "d" do subitem 2.1, do item 2, do Edital Nº 01/2021, bem como acrescenta anexo IV ao primeiro edital.

1 – Os dispositivos "a" e "d" do subitem 2.1, do item 2, do Edital Nº 01/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

2 – (...)

2.1 – (...)

a. **Inscrição:**

A partir do dia 05 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 27 de agosto de 2021, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, entre as 07h e as 13h, o candidato deve apresentar toda documentação exigida no item 6.7 deste edital;

(...)

d. **Recursos:**

Do resultado preliminar, caberá recurso do dia 06 de setembro de 2021 à 08 de setembro de 2021, dirigido à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no modelo disponível no anexo IV deste edital, que poderá ser apresentado de forma presencial das 07h às 13h na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2 – O anexo único deste Edital 02/2021, passa a ser parte integrante do Edital 01/2021 como anexo IV, cujo conteúdo trata-se de modelo de formulário para apresentação de recurso de que trata o dispositivo "d", do subitem 2.1, do item 2, conforme redação dada por este Edital 02/2021.

3 – Este Edital passa a vigorar no ato de sua publicação.

Poço Dantas – PB, 05 de agosto de 2021

Itamar Moreira Fernandes  
 Prefeito



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
 GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE RECURSOS**

À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc  
 Referente a Recurso Administrativo – Indeferimento da habilitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nos termos de fato e de direito abaixo arrolados:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Poço Dantas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Nome completo



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br